



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	5
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.....	6
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	7
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	21
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	23
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	24
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE.....	25
PREVIPALMAS.....	25
AGÊNCIA DE TURISMO.....	27
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	27
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	27

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.553, DE 30 DE JULHO DE 2024. (*)

Aprova o microparcelamento da gleba de terras do Condomínio Residencial de Veraneio denominado Tahiti Residence Resort, na forma que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Processo nº 2021054394 e seus Volumes,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras do Condomínio Residencial de Veraneio denominado Tahiti Residence Resort, localizado na área de terras denominada Junção das Chácaras 528, 529, 530, 531, 531A, 532 e 532A, do Loteamento Chácaras Especiais, Gleba Água Boa, 2a Etapa, situada neste Município, de propriedade de Costa Dourada Empreendimentos Imobiliários 4 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.904.626/0001-35, conforme matrícula nº 156.045, do Registro de Imóveis desta Capital, com área bruta de 696.353,00 m², com 4 (quatro) áreas de preservação permanente que somam 162.343,49 m², da qual resulta uma área parcelável de 534.009,51 m², dos quais, conforme projeto geométrico e de arruamento, serão destinados:

I - 144.364,23 m² ao sistema viário/ciclovia;

II - 274.843,91 m² à área de lotes residenciais unifamiliares - Unidades Autônomas;

III - 2.191,24 m² à área de lotes de uso comercial;

IV - 7.149,42 m² à área de lote multifamiliar;

V - 15.494,15 m² à área de uso comum;

VI - 8.854,44 m² à área verde de uso comum;

VII - 821,95 m² à área de lote destinado a portaria;

VIII - 42.323,16 m² à área pública municipal para Equipamento Urbano;

IX - 37.967,01 m² à área verde.

Art. 2º Nos termos do art. 22 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no ato da inscrição do empreendimento urbanístico Condomínio de Veraneio Tahiti Residence Resort na circunscrição imobiliária competente, passarão a integrar o patrimônio público municipal as seguintes áreas de que tratam os incisos VIII e IX do caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Em conformidade com os projetos integrantes do processo de aprovação do microparcelamento, para atender o contido no art. 22 da Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994, o loteamento será servido, conforme especificações do memorial descritivo, pelas seguintes obras de infraestrutura urbana:

I - arruamento;

II - demarcação dos logradouros, quadras e lotes;

III - rede de distribuição de água potável;

IV - rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

V - rede coletora de esgoto sanitário;

VI - pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjetas;

VII - rede de galerias pluviais;

VIII - sinalização viária horizontal e vertical;

IX - emplantamento de ruas.

Parágrafo único. Para garantir a realização das obras de infraestrutura urbana, listadas nos incisos do caput deste artigo, a serem implantadas no microparcelamento e executadas no prazo de 2 (dois) anos, foi apresentada apólice seguro-garantia com valor compatível ao Parecer Técnico SEISP nº 048/2023/SUPOBRAS.

Art. 4º Após a publicação deste Decreto será expedido o respectivo Alvará de Licença de Aprovação do Condomínio, que deverá ser levado a registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 30 de julho de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.515, de 30 de julho de 2024, página nº 2, com incorreção.

ATO Nº 1.025 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado ADVAN RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Controle de Requerimentos Legislativos - FG, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.026 - DSG.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado MAURÍCIO PACÍFICO NOLETO MOURÃO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Convênios - FG, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.027 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada THAIS NAYARA DOS SANTOS ARAÚJO no cargo de Assessor Técnico I - DAS-6, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.028 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CAMILLA SILVA OLIVEIRA no cargo de Assessor Executivo I - DAS-4, na Fundação Cultural de Palmas, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.029 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada LESLY LORRANY PEREIRA DA SILVA no cargo de Assistente de Gabinete I - DAS-8, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.030 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA no cargo de Superintendente de Contabilidade - DAS-2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CONCURSOS**EDITAL Nº 101/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DA GUARDA METROPOLITANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – TO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado por sua Prefeitura Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico – CDE (COPESE), da Universidade Federal do Tocantins – UFT, convoca os candidatos a seguir, que efetuaram suas inscrições como candidatos negros (pretos ou pardos) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2022, de 06/12/2022, a se apresentarem no dia, local e horário especificados no Anexo I deste Edital, para os procedimentos de verificação da veracidade de sua autodeclaração, conforme prevê o item 8.1.8 do edital de abertura do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As Bancas de Heteroidentificação serão realizadas em formato presencial, no INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IVM), que fica localizado no endereço: ACSU SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, na Avenida Teotônio Segurado - Plano Diretor Sul (atrás da Estação Xambioá), Palmas-TO.

1.2 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão se apresentar, presencialmente, na data, no local e no horário previstos, conforme Anexo I deste edital, para identificação e assinatura da lista de presença, não sendo permitida a entrada após o horário determinado.

1.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data, o local e o horário previstos da sua banca, sendo recomendada a chegada ao local com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos.

1.4 O(a) candidato(a), no momento da Banca de Heteroidentificação, deverá estar munido(a) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

1.4.1 Poderá ainda ser apresentado o aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Nestes casos, a conferência será feita, exclusivamente, por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

1.5 O(a) candidato(a) que não estiver portando documento original de identificação com foto não poderá continuar com sua banca.

1.6 Não será permitido ao(à) candidato(a), durante a Banca de Heteroidentificação, o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos para pessoas negras.

1.7 Em hipótese alguma a Banca de Heteroidentificação realizará a verificação por procuração.

1.8 Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. ETAPAS DE VERIFICAÇÃO

2.1 São etapas da verificação de pré-requisitos obrigatórios para comprovação das características necessárias para ingresso como pessoa negra (preta ou parda):

2.1.1 Confirmação da informação prestada no ato da inscrição (momento em que foi realizada a autodeclaração);

2.1.2 Avaliação das características fenotípicas apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

2.2 A Banca de Heteroidentificação irá considerar, exclusivamente, as características fenotípicas apresentadas pelo(a) candidato(a) no momento da banca.

2.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, e/ou ingressos em outras instituições de ensino em quaisquer tempos.

2.4 Não será considerado, ainda, a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do candidato no momento da Banca de Heteroidentificação.

2.5 Para fins de registro, a Banca fará a gravação em áudio e vídeo do procedimento de heteroidentificação.

2.6 O(a) candidato(a) convocado(a) fica ciente, desde já, e autoriza a gravação de sua imagem e áudio durante a realização da Banca de Heteroidentificação.

2.7 Será considerada indeferida a autodeclaração do(a) candidato(a) que:

2.7.1 Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;

2.7.2 Recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;

2.7.3 Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia, local e horário previstos no Anexo I deste edital, ou que sair antes de finalizada sua participação nesta fase de verificação;

2.7.4 A maioria dos membros da Banca de Heteroidentificação verificar que o(a) candidato(a) não apresenta traços fenotípicos que o(a) identifique como pessoa negra ou parda.

2.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração, a pessoa continuará participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

2.9 Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) convocado(a).

2.10 Constatada fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório da avaliação da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, no dia 20/08/2024, até às 23h59min.

3.2 O prazo para recurso contra o resultado do item anterior será das 10h do dia 21/08/2024 às 23h59min do dia 22/08/2024. O edital de resultado provisório trará os procedimentos para interposição de possíveis recursos.

3.2.1 Para fins de elaboração de possível recurso, o candidato poderá solicitar cópia do seu parecer, emitido pela banca examinadora. A solicitação deverá ser feita até às 09h do dia 21/08/2024, via e-mail secretariacopese@uft.edu.br.

3.3 O candidato convocado para os procedimentos de verificação da veracidade de sua autodeclaração deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura do certame e neste edital de convocação.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**ANEXO I**

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL (item 1.1)
ADRIELY DE OLIVEIRA SILVA	3155841 0	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ALAN JHONNES BULHOES MARINHO	3167955 2	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ALANA NUNES LOUZADA	3085862 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ALINE PEREIRA FIGUEREDO	3198007 4	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ALISSON ROCHA RODRIGUES	3259994 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ALVYNO HUDYSON SOUZA LOPES	3164944 0	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
BEATRIZ RESENE DE ARAUJO	3087394 0	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
BRENO EMMANUEL DE OLIVEIRA MARINHO	3164680 8	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
CICERO RODRIGO DA SILVA FERREIRA GUIMARAES	3240829 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
DANIELA COSTA SILVA MATOS	3090838 8	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
DAVID FONTOURA REIS	3087619 2	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
DEBORA RODRIGUES CARVALHO ALMEIDA	3099097 1	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)

DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA	3090591 5	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
EDVALDO SOUSA DE FREITAS JUNIOR	3238067 4	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
EMILY KARYNE BRITO MOTA	3151877 0	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
EUTHON DIEGO PONTE ARAUJO	3230114 6	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
EZEQUIEL GOMES E SILVA	3133716 3	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
FELIPE TALES MOREIRA DOS SANTOS	3104857 9	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
FELIPE TAVARES DE ALMEIDA GOMES	3239393 8	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
FLAVIA VITORIA DO NASCIMENTO VIANNA	3151621 1	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
FRANCIELE SILVA DE SOUSA	3088678 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
FRANCISCO BENEDITO DE OLIVEIRA	3210573 8	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
GABRIEL HELBERTH COSTA DA SILVA	3198801 6	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
GABRIEL HENRIQUE MARINHO DA SILVA	3253969 0	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
GISLEIA RODRIGUES DIAS	3128659 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
GUSTAVO HENRIQUE VIANA LIMA	3211019 7	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
HELVS SILVA ARAUJO	3223417 2	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
HERLAN PABLO DOS SANTOS GUIMARAES	3110057 0	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
HIGO TALLISON LOPES SANTOS	3092953 9	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
HUGO VICTORIO LOPES CAMPOS	3136549 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
INGRIDE MAYANE LIMA ALVES PINTO	3155880 1	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ISABELLA BATISTA LIMA	3263441 2	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JACIEL OLIVEIRA DOS REIS	3092688 2	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JACKSON CARLOS MENDES DA SILVA	3183127 3	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JACQUELINE PEREIRA CURSINO	3239178 1	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JOANDERSON FERNANDES DE CARVALHO	3243360 3	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JOAO HENRIQUE ANDERSON MARIANO MARTINS	3175280 2	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JOAO MARTINS DOS SANTOS FILHO	3242267 9	-	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JOAO PAULO CARVALHO DE SOUZA	3265665 3	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
JORDANA SOUSA OLIVEIRA	3181474 3	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 08h às 09h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
KATIA DA SILVA VAES ADURE	3212491 0	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
KAYO MAX PEREIRA LOPES	3155789 9	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LAURA SOUSA OLIVEIRA	3164862 2	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LEONARDO DOS SANTOS MARQUES	3154332 4	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LUCAS COSTA DOS SANTOS	3086612 0	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	3086020 2	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LUCAS FLORENCIO MOURA RAMOS	3108468 0	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LUCAS PEREIRA SANTANA	3209580 5	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LUIZ FERNANDO DA SILVA SANTOS	3231403 5	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
LUIZ GUILHERME TAVARES SUARTE PASSOS	3152588 1	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
MAICONN MARTINS DA SILVA	3155563 2	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
MARCO AURELIO GOES DE QUEIROS	3268752 4	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
MARCOS ANTONIO ALVES CUNHA	3099538 8	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
MARCOS DAVI FERREIRA DE ARAUJO	3149861 2	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
MARISA XIMENES DE AGUIAR	3090410 2	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
MAURILIO BARBOSA RODRIGUES	3148805 6	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
NERILZA SANTOS DOS SANTOS	3221949 0	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
PAULO EMILIO MOURA FERREIRA	3123563 8	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
RAIMUNDO OLIVEIRA MIRANDA	3091565 1	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
RANGEL BRASIL RIBEIRO	3112588 3	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
RENATA VITORIA SANTOS DA SILVA	3156096 2	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
RICARDO CUNHA DOS SANTOS	3132714 1	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
ROGER WISLEY GOMES DE MORAES	3264822 7	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
RONISE ALVES DOS SANTOS	3124221 9	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
RYAN FIALHO DE MELO	3088509 4	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
SAMUEL OLIVEIRA SILVA	3090815 9	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
THAYANE LEMOS FONTOURA	3158718 6	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
THIAGO DE ALCANTARA CAVALCANTE	3240633 9	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
THIAGO DE ALMEIDA ARAUJO	3086761 4	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
THIAGO HENRIQUE FERREIRA LIMA	3121741 9	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
TIAGO MENDES FRAGOSO	3253142 7	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
VALDIRENE REIS DOS SANTOS	3125165 0	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
VALENTINE MARIA RODRIGUES QUEZADA	3122450 4	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
VANDUIR PEREIRA DA SILVA	3155339 7	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
VINICIUS BARROSO SOARES	3188399 0	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
VINICIUS GONCALVES SILVA	3121690 0	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
WANDERSON LIMA DA SILVA	3202700 1	"Sub Judge"	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
WELBERTH WANDERSON RIBEIRO E RAMOS	3088616 3	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
WESLEY FERREIRA DA SILVA SANTOS	3086770 3	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
WESLEY GUEDES TURIBIO	3086010 5	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)
WILTTER LINO BATISTA	3096795 3	-	20/08/2024	Das 14h às 15h	Instituto 20 de Maio (IVM) - Sala 05 (1º Piso)

EDITAL Nº 102/2024, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PALMAS- TO

RETIFICAÇÃO Nº 05

O MUNICÍPIO DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 24.851.511/0001-85, com sede na Avenida JK, Lote 28º, Conjunto 01, Quadra ACNE 01, nesta cidade de Palmas – TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN, tendo em vista o disposto no art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município de Palmas, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital nº 62, de 19 de junho de 2024 - Abertura Concurso Público destinado a selecionar candidatos para os cargos de profissionais da Educação Básica .

1. ONDE LÊ-SE:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2024 – AGOSTO		
Dia 02	Sexta-feira	Divulgação da relação provisória das respostas às solicitações de Atendimento Especial e de cota PCD.
Dias 03 e 04 (das 9h às 17h)	-	Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações de Atendimento Especial e da cota PCD. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufv.edu.br .
Dia 09 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações de Atendimento Especial. Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações inscrição pela cota PCD. Divulgação da relação provisória das inscrições.
Dia 12 (das 9h às 17h)	Segunda-feira	Prazo para recurso contra a relação provisória das inscrições - Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufv.edu.br .
Dia 16 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas. Divulgação dos Locais de Provas. Divulgação da Concorrência.

1.2 LEIA-SE:

QUADRO I - CRONOGRAMA GERAL		
2024 – AGOSTO		
Dia 02	Sexta-feira	Divulgação da relação provisória das respostas às solicitações de Atendimento Especial.
Dias 03 e 04 (das 9h às 17h)	-	Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações de Atendimento Especial. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufu.edu.br .
Dia 08 (a partir das 17h)	Quinta-feira	Divulgação da relação provisória das respostas de cota PCD.
Dias 09 e 10 (das 9h às 17h)	-	Prazo para recursos contra o indeferimento do Resultado da análise da cota PCD. Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufu.edu.br .
Dia 09 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações de Atendimento Especial.
Dia 12 (das 9h às 17h)	Segunda-feira	Divulgação da relação provisória das inscrições - Somente através de link específico disponibilizado no site www.copese.ufu.edu.br .
Dia 15	Quinta-feira	Divulgação da relação definitiva das respostas às solicitações inscrição pela cota PCD.
Dia 16 (a partir das 17h)	Sexta-feira	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas. Divulgação dos Locais de Provas. Divulgação da Concorrência.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Edital de Abertura nº 62/2024, de 19 de junho de 2024, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.ufu.edu.br, será atualizado com esta retificação incluída.

2.2. Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital de Abertura nº 62/2024, de 19 de junho de 2024.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan
Prefeita Municipal

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 954, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado PEDRO JOSE SIQUEIRA DE ALMEIDA do cargo de Gerente de Fiscalização e Transporte - DAS-7, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 955, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.010-NM, de 29 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.514, de 29 de julho de 2024, que nomeou FELIPE BRUNO LOYO CADETTE FREIRE no cargo de Núcleo Setorial de Informática - DAS -7, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 956, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.048518/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, SANGELA PATRICIA ALVES MILHOMEM SILVA, do cargo efetivo de Assistente Administrativo-40h, matrícula nº 413069441, lotada na Fundação de Meio Ambiente de Palmas, a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 957, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo E-palmas nº 00000.0.050557/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor RODRIGO SOUSA SILVA, matrícula nº 413054876, do cargo de Analista em Saúde: Médico-20h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 958, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de julho de 2024:

ANA FRANCISCA DIAS DA SILVA;
FRANCISCA IARA CUNHA FERREIRA;
JESSICA OLIVEIRA DA CONCEICAO COSTA;
LAROANE ALVES DA SILVA COSTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 959, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É dispensada ALEXSANDRA MACIEL DE SOUSA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Convênios - FG, da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, a partir de 5 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 960, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.051384/2024,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, CAROLINE MARQUES CAVALHEIRO MOURA, Técnico Administrativo Educacional, do cargo de Superintendente de Contabilidade - DAS-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, POR MEIO DA CASA CIVIL

CONTRATADA: PINHEIRO E GASPARIN - LTDA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes, arranjo de flores naturais e artificiais para Casa Civil do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais).

BASE LEGAL: a Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 2.460/2023; Decreto nº 2.461/2023; Lei nº 8.078/1990, bem como a instrução do PRODATA nº 2024026397, processo digital nº 00000.0.041869/2024.

RECURSOS: Unidade Gestora: 9300, Fonte de Recursos: 15000000000103, Programa de Trabalho: 04 122 8001 8427, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15 e 4.4.90.52.51, Nota de Empenho nº 20744, nº 20745, emitida em 18/07/2024, Ficha: 20241577 e 20241952.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Casa Civil do Município, CNPJ sob o nº 24.851.511/0035-24, por meio de seu Secretário Municipal, o Sr. Gustavo Bottós de Paula, brasileiro, Matrícula Funcional nº 413050554, e pela empresa Pinheiro e Gasparin - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.244.675/0001-49, neste ato representada pelo Representante Legal, o Sr. José Evandir Gasparin, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.091.780-XX.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.

**SECRETARIA DE GOVERNO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****EXTRATO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 064/2023 DO PE Nº 072/2023 – DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO – SEPLAD (*)****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS - SEGRI**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano - SEPLAD
Certame: Pregão Eletrônico nº 072/2023

Ata de Registro de Preços: 064/2023

Validade da Ata: até o dia 04/12/2024

Processo Administrativo: 2023011896

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGRI

Processo de Adesão: 2024026850

EMPRESA: DINA RODRIGUES VIEIRAALMEIDA NETALTD		LOTE ÚNICO		CNPJ: 08.336.485/0001-09	
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA POR PESSOA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LANCHE I					
01	Pessoa	LANCHE COM TODAS AS OPÇÕES: MÍNIMO 05 PESSOAS, MÁXIMO 20 PESSOAS PETIT FOUR, 5 tipos a escolher dentre as opções: Pão de queijo; Biscoito de queijo; Biscoito Salgado; Rosquinha húngara; Empada; Croissant de queijo; Croissant de goiabada; Casadinho. PIÃES, 2 tipos a escolher dentre as opções: Pão Francês; Brioche; Tapioca (beiju); Cuscuz; FRIOS Presunto e queijo, manteiga e geleia; BOLO: 01 tipo de bolo - 01 fatia de 150gr por pessoa – Escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maça com canela; TORTA SALGADA, 1 tipo a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de camarão; Quiche de Carne de Sol; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo. TORTAS DOCES, 1 tipo a escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amêndoa; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango; Tartalete de banana com canela; Tartalete de maça com canela e passas. FRUTAS: Frutas fatiadas (da estação); Outras frutas (uva, maça verde, maça vermelha e plátano); ou Salada de frutas – 300 gr por pessoa. (Em todas as opções as frutas deverão ser frescas e de última qualidade). BEBIDAS: 02 tipos de suco de fruta natural - 300 ml por pessoa - Escolher entre as opções: laranja, acerola, caju, cupuaçu, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, caju ou Salada de frutas; Refrigerante (normal ou diet) sabor a escolher; Bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente); MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas, e pessoal especializado e uniformizado para servir.	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
LANCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE					
02	Pessoa	Lanches embalados individualmente a escolher 01 item das seguintes opções: 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro quente; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com queijo e presunto; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de pão com carne bovina, alface e tomate; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 08 (oito) unidades de salgadinhos variados (salgadinhos assados); 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 sanduíche natural, feito com 02 fatias de pão de forma integral ou branco; 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 02 tipos de salgadinho quente ou quilanda, tamanho médio de 25gr – 03 unidades de cada tipo, por pessoa; Porção individual de 300ml, de salada de frutas, sem açúcar, servida em embalagem de plástico transparente com tampa e colher descartável. MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Entregar no Local; Produtos com embalagens adequadas para manter a temperatura adequada dos produtos; Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras com toalhas e pessoal especializado e uniformizado para servir.	1.500	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00

ALMOÇO/QUANTA TIPO BUFFET					
03	Pessoa	<p>MINIMO 10 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS</p> <p>SALADAS, 03 tipos de saladas a escolher dentre as seguintes opções: Salada de azeite; Salada de batatas; Salada de legumes; Salpicão de frango; Salada Tropical; Tabule.</p> <p>MOLHOS PARA SALADA, 03 tipos de molhos a escolher dentre as seguintes opções: Molho Caesar; Molho de gorgonzola; Molho mostarda com mel; Molho oriental; Molho rosé; Molho tradicional; Molho de iogurte; Molho pesto; Molho italiano;</p> <p>PRATOS PRINCIPAIS, 03 tipos de carnes a escolher dentre as seguintes opções: Carnes Vermelhas: Filé mignon, Medalhão, Escalopinho Strogonoff, Rocambolo e Escandinavo de carne de sol.</p> <p>Carnes Brancas: Frango, Strogonoff, Fricassé, Peixes e Lombo Suíno</p> <p>ARROZ, 02 tipos de arroz a escolher dentre as seguintes opções: Arroz Branco, Arroz à Piemontesa e Risoto.</p> <p>MASSA, 02 tipos de massa a escolher dentre as seguintes opções: Canelone, Quiche, Torta, Lasanha, Espaguete, Ravióli e Pene (Molhos, recheios e sabores a escolher no momento do pedido).</p> <p>SOBREMESAS, 03 tipos de sobremesa a escolher dentre as seguintes opções: Mousse Torta de limão; Torta alemã; Pavê, Pudim, Sorvete com calda.</p> <p>BEBIDAS: Águas (com, sem gás e aromatizada); 3 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos de diet); 3 tipos Sucos naturais com e sem açúcar; a escolher entre as seguintes opções (laranja, acerola, caju, cupuaçu, manga, maracujá, abacaxi com hortelã, limão, morango, cajá);</p> <p>MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>	1.500	RS 78,00	RS 117.000,00
MARMITEIX					
04	Pessoa	<p>MINIMO 01, MÁXIMO 300</p> <p>Refeição pronta acondicionada em embalagem tipo marmiteix com divisórias, as refeições deverão ser compostas de:</p> <p>Arroz; Feijão; Carnes: As quantidades das porções de carne a serem servidas, conforme o tipo: • Bife de gado; carnes de filé, contra filé ou alcatra; • Carne de Panela; ponta de peito, acim, músculo; • Filé de frango; peito de frango; • Bisteca de porco; • Pernal, lombo; • Linguça; Frango, mista.</p> <p>Verduras e Legumes; Sobremesas: frutas ou doces; Bebidas: Refrigerante (lata c/ 350 ml), comum e diet, duas ou mais variedades de sabor; Suco de fruta natural - 300 ml (laranja, acerola, cupuaçu, abacaxi, caju, etc.)</p>	600	RS 30,00	RS 18.000,00
COFFEE BREAK					
05	Pessoa	<p>MINIMO 20 PESSOAS, MÁXIMO 300 PESSOAS</p> <p>Bandeja de frios contendo: queijos, salaminho, presunto, copa, bife e outros (em média 110g por pessoa); 03 (três) tipos de salgadinhos, tamanho festa - assados - 10 unidades por pessoa; Mini sanduíche com pão de forma ou sírio; Mini bricoche; 02 (dois) tipos de torta salgada a escolher dentre as opções: Abobrinha Verde; Carne; Couve-flor; Diplomata; Frango; Palmito; Quiche de berinjela; Quiche de Carne de Sól; Quiche de frango e palmito; Quiche de queijo; 02 (dois) tipos de bolo caseiro, escolher entre as opções: Bolo de Laranja; Bolo Brigadeiro; Bolo de Cenoura; Bolo de Fubá; Bolo de maça com canela; 01 (um) tipo de torta doce, escolher dentre as opções: Pavê de Maracujá; Pavê de Abacaxi; Pavê de Amêndoa; Torta de Limão; Torta de Coco; Torta de Leite Ninho com Chocolate; Torta de Chocolate com Morango; 03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01 (um) salgado: Pão de queijo; Biscoito de queijo; Rosquinha húngara; Torradas com 02 (dois) tipos de pastapão; Salada de frutas; Água mineral sem gás; 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados; 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçados (café, chá e chocolate quente); Sachês de açúcar e adoçante;</p> <p>MATERIAIS E ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE: Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante em vidro, pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox, guardanapos descartáveis, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçom, copeiro e cozinheiro(a), e despesas com montagem e desmontagem.</p>	2.000	RS 35,00	RS 70.000,00
VALOR TOTAL:				RS 282.000,00	

Palmas -TO, 1º de agosto de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

(* REPUBLICADO por ter saído do DOMP nº 3.517, do dia 1º de agosto de 2024, págs. 2 e 3, com incorreção no original.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO FÍSICO Nº: 2024024876 (NUP 030612/2024).
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.
CONTRATADA: PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais com a finalidade de atender as demandas desta Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais,

VALOR: R\$ 25.130,00 (Vinte e cinco mil e cento e trinta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e 2.400/2023, e Pregão Eletrônico – SRP nº 103/2023, Ata de Registro de Preços nº 014/2024, bem como Processo nº 2024024876 (NUP 030612/2024).
RECURSOS: Funcional programática: 04.122.8001-8420 - Manutenção dos serviços públicos; Natureza de Despesas: 3.3.90.39.16 – 3.3.90.30.24/25/28, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241376.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.
SIGNATÁRIOS: Gustavo Bottós de Paula, Secretário interino da CONTRATANTE, Matrícula nº 413050554 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.485.653/0001-13, seu Sócio-Administrador Nivaldo Dias do Prado, CPF/MF nº XXX.579.685-XX.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 099/2024, DE 02 DE AGOSTO 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 1.039 – NM, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de fiscalização do Contrato Nº 027/2024, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais e suplentes, referente ao Processo nº 2023039014, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento aerofotogramétrico, com revisão cadastral para criar base de dados geoespaciais multifinalitária do Município de Palmas, Concorrência 07/2023, Tipo Técnica e Preço, empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ 26.994.285/0001-17.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2024	
Presidente- IMPUP	Mônica Rodrigues da Silva Medeiros
Suplente - IMPUP	Charles Moura e Silva
Titular - IMPUP	Marcos Antônio Nascimento de Bortoli
Suplente - IMPUP	Tatiane Gosmes da Costa Brito
Titular - SEFIN	Sandra Cristina Severino
Suplente - SEFIN	Nelson Ferreira Campelo
Titular - FMA	Marcelo da Gama Grison
Suplente- FMA	Marcos Vinício Cardoso
Titular - SEDURS	Allan Cheque Chaudar
Suplente - SEDURS	Flávio José de Moura Vale

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição a expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a entrega dos produtos efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a entrega que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, ao 02 dias do mês de agosto de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO: 2023039014
ESPECIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM REVISÃO CADASTRAL PARA CRIAR BASE DE DADOS GEOESPACIAIS MULTIFINALITÁRIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS /TO .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADO: TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento aerofotogramétrico com revisão cadastral para criar base de dados geoespaciais multifinalitária do município de palmas/to
VALOR TOTAL: R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2700.04.122.8000-4504, Natureza da despesa: 4.4.90.40, 4.4.90.40.21 Fonte 15000000000199, Nota de Empenho: 20528.
BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças designada como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR e a empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA. , registrada no CNPJ de nº 26.994.285/0001-17, representada, neste ato, por PEDRO LUIZ RONDON PINHEIRO.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 513/GAB/SEPLAD, DE 30 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de

agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão da Licença para Capacitação, a(ao) servidor(a) DANIEL BARTKUS RODRIGUES, matrícula nº 413019270, ocupante do cargo GEÓGRAFO, lotado(a) no INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, art. 100, e documentos constantes nos autos nº 036593/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 515/GAB/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do (a) servidor (a) MARIA SHYRLEY PARREIRA, matrícula nº 987231, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data em que o (a) servidor (a) implementou os requisitos exigidos, qual seja, 17/10/2023, nos termos do Art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 033385/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 31 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 516/GAB/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Saúde para a Secretaria Municipal de Finanças, o (a) servidor (a) JACILENE DE SOUZA SOARES, matrícula nº 130761, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Palmas, 31 de julho de 2024.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 028/2024/SEISP, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, PALMAS-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com Art. 75 inc. II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 combinado com o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 00000.0.025307/2024 (VOLUME 1) - INFRS, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 inc. II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "Dispensa de licitação para assinatura de banco de preços, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, II da Lei 14.133/21, à empresa EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.380.856/0001-09, no valor de R\$ 30.202,68 (trinta mil, duzentos e dois reais e sessenta e oito centavos), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500.14-451-5000-2729 Natureza da Despesa: 33.90.30-31 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000.199.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 30 dias do mês julho de 2024

Antonio Trubulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2024

PROCESSO: 2023011712.

NUP: 00000.0.017576/2024

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Meta Cromo Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Uniformes contendo camiseta de malha com capuz, calça em brim com faixas refletivas, jaleco com faixas refletivas e camiseta de malha com manga curta. VALOR TOTAL: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fontes de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20240916, Nota de Empenho: 20989

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trubulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como da empresa Meta Cromo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.855.643/0001-92, por meio de seu representante legal o senhor Ariosvaldo de Sousa Vale, CPF/MF nº XXX.468.093-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0246, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.036 - NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282 de 14 de agosto de 2023, em consonância com o Art. 16, 17, 18, 19 e 20 da Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor efetivo do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR de acordo com os termos do Art. 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, para fins de reposicionamento na respectiva tabela de vencimento, sem gerar custo pretérito, assim o reenquadramento do servidor dar-se-á, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
559631	Clodoaldo Rodrigues de Lacerda	Professor 40h	I	D	19/06/2008
			I	E	19/06/2010
			II	E	15/07/2011
			II	F	19/06/2012
			II	G	03/05/2015
			II	H	18/06/2016
			II	I	03/05/2019
			III	I	23/09/2020
			III	J	03/05/2021
			III	L	03/05/2023

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO nas Portarias abaixo relacionadas, na parte que concedeu Progressão Horizontal ao servidor Clodoaldo Rodrigues de Lacerda, matrícula nº 559631, ocupante do cargo de Professor 40h:

I – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0567 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021;

II – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 518, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.564, de 28 de agosto de 2020;

III – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0567, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021;

IV – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0051, DE 02 DE MARÇO DE 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021;

V – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0525 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.104, de 23 de novembro de 2022;

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, na parte que concedeu Progressão Vertical ao servidor Clodoaldo Rodrigues de Lacerda, matrícula nº 559631, ocupante do cargo de Professor 40h:

I – PORTARIA/ GAB/ SEMED Nº 868 DE 08 DE JULHO DE 2011, publicada no Diário Oficial nº 322, de 15 de julho de 2020;

II – PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0605, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020., publicada no Diário Oficial nº 2581 - Suplemento 01, de 23 de setembro de 2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0281, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023 e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39, I, alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente aos Contratos nº 01/2024, firmado com a empresa ZANCA TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 74.556.002/0001-06, processo administrativo nº 2024027046 e eletrônico nº 00000.0.043575/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas. A prestação de serviços será por quilômetros rodados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no contrato.

	SERVIDORES	CPF
TITULAR	RODRIGO DE SOUSA GALVÃO	***.681.881-**
SUPLENTE	MARIA LETÍCIA SOUSA LAMAS	***.600.281-**

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES	CPF
JAREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ	***.922.141-**

Art. 4º São atribuições do gestor de contrato:

I - cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

III - providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

IV - solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

V - providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1 dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº1.360-NM

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0291, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.360 de 05 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e arts. 38 e 39, I alíneas do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/2024, Processo nº 00000.0.033607/2024, firmado com a empresa Expoente Engenharia e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 19.673.301/0001-04, cujo objeto é a ampliação e reforma (refeitório, muro e drenagem) no CMEI Cantinho da Alegria, localizado na Avenida Taquari, Rua 07, Qd. 17 e 18, APM 04, Setor Santa Bárbara, em Palmas/TO.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Vinicius Felipe Ferreira Folha	413064516
SUPLENTE	Pedro Vitor Neves de Oliveira	413064395

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Secretário Executivo
ATO Nº 1.360 – NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043575/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por seu gestor o Sr. FÁBIO BARBOSA CHAVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.036 – NM, de 14 de agosto de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inc. VII, da Lei n. 8.666/1993, formalizada autos do processo administrativo nº 00000.0.043575/2024, que tem como objetivo a contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas – TO e entidades conveniadas, com objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, em razão do fracasso parcial (item 1) do Pregão Eletrônico nº 093/2023, adjudicando e homologando o objeto da presente dispensa de licitação em favor da empresa ZANCA TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 74.556.002/0001-06, sendo o valor anual estimado da contratação de R\$ 18.834.555,60 (dezoito milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Palmas-TO, aos 31 do mês de julho de 2024.

FÁBIO BARBOSA CHAVES
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO Nº 2024027046 e eletrônico nº 00000.0.043575/2024 ESPÉCIE: Termo de contrato nº 11/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e a empresa ZANCA TRANSPORTE LTDA CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: ZANCA TRANSPORTE LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas. A prestação de serviços será por quilômetros rodados.

VALOR TOTAL: 18.834.555,60 (dezoito milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 1.955/2020, nº 2.460/2023, nº 2.461/2023 e nº 2.400/2023), processo administrativo nº 2024027046 e eletrônico nº 00000.0.043575/2024.

RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa:12.361.2000-4431; 12.365.2000-4420. Notas de empenhos 2319, 23140, 23141, 23142, 23144, natureza de despesa: 3.3.90.39, fontes de recurso: 15001001020361; 15500000200361; 15001001020365; 15500000200365; 154000003030365; 1540000030361.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze)

meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DATA: DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por seu gestor o sr. Fábio Barbosa Chaves, RG nº xxx306615923xx, SSP/GO, CPF nº xxx.958.131-xx, nomeado pelo Ato nº 1.036 do dia 14 de agosto de 2023, doravante designado contratante, e a empresa ZANCA TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.556.002/0001-06, com sede na Rua Alessandro Payaro, nº 80 - Fazenda Santa Cândida - Campinas/SP, CEP 13087-600; doravante denominada CONTRATADA, representada Milton Zanca, portador do RG nº xx94673xx-SSP/SP, CPF/MF nº xxx.717.228-xx.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI CANTINHO DA ALEGRIA

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

AACCEI DO CMEI CANTINHO DA ALEGRIA, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 001, de 20 de fevereiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2024, Processo nº 00000.0.033964/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 26 de agosto de 2024, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no CMEI Cantinho da Alegria situado na avenida taquari APM 04 lote 15 setor Santa Bárbara, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 27 de Agosto as 14h:00min ou no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outs/8618334018e3e9a8c61f600f07472726.pdf Mais informações poderão serem obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3015-1010 ou no e-mail: cmei.cantinhodaalegria@gmail.com.

Palmas/TO, 01 de agosto de 2024.

Caline da Silva Melo Mota
Presidente da Comissão de Chamada Pública

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

PORTARIA Nº 015, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo

nº 00000.0.022795/2024, ASCABRAS- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS Inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	25/07/2024
SUPLENTE	Olinda Ferreira da Conceição Ramos	137791	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de julho de 2024

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 016, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2024, Processo nº 00000.0.022795/2024, AGROP- AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS/TO - ME. Inscrita no CNPJ nº

06.144.922/0001-59, cujo Contratação de Empresa para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	25/07/2024
SUPLENTE	Olinda Ferreira da Conceição Ramos	137791	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 29 de julho de 2024.

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.022795/2024

ESPECIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 21.307,60 (Vinte um mil trezentos e sete reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela lei de nº 02/2023

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de despesa: 33.50.30;

Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, CNPJ nº 01.506.960/0001-90, por seu representante legal o Senhor Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X60.1XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio do seu representante legal o Srº. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº XXX.572.813-XX e portador do RG nº XXX03033XX SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.022795/2024
 ESPECIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA
 CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS TOCANTINS - AGROP.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.
 VALOR TOTAL: R\$ 8.567,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e sete reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE, alterada pela resolução de nº 02/2023
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza de despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360;15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367;15000000000360;15000000000361;15000000000365;15000000000366;15000000000367;25520000202360;25520000202361;25520000202365;25520000202366;25520000202367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, CNPJ nº 01.506.960/0001-90, por seu representante legal o Senhor Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X60.1XX SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS TOCANTINS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio da sua representante legal a Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

E. M. DARCY RIBEIRO**PORTARIA Nº 030, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.045694/2024 firmado com a empresa BMS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.091.057/0001-84, cujo objeto é Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, para essa Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Regina Célio Marinho da Silva	14229	01/08/2024
SUPLENTE	Abadia José de Santana	33482-1	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 01 de AGOSTO de 2024.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho
 PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.045694/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
 CONTRATADA: BMS REFRIGERAÇÃO LTDA.
 OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado
 VALOR TOTAL: R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045694/2024
 RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30, e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sra. Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa: BMS REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.091.057/0001-84, por meio de seu representante legal o Sr. Allan Juan Ribeiro Barbosa, inscrito no CPF nº XXX.328.653-XXe portador do RG nº XXX6110320XXX SSP/MA.

E. M. PAULO FREIRE**PORTARIA Nº 018, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do processo da PORTARIA Nº 014, DE 22 DE JULHO DE 2024., publicada no DOMP nº 3.511, de

24 de julho de 2024, página 11, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 014/2024, Processo nº 00000.0.029001/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é aquisição de material de limpeza para atender a necessidade da Unidade Escolar., conforme especifica;

Onde-se lê: Processo nº 00000.0.029001/2024.

Leia-se: Processo nº 00000.0.038784/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Josileide Gonçalves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

ERRATA

A ACE da Escola Municipal Paulo Freire, através da Comissão de Agente de Contratação, torna público que no Extrato do contrato nº 014/2024, dispensa de licitação, processo nº 00000.0.029001/2024, Aquisição de material de limpeza, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 3.511 de 24 de julho de 2024, pág. 11.

Onde se lê: Processo nº 00000.0.029001/2024

Leia-se: Processo nº 00000.0.038784/2024

Josileide Gonçalves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 011/2024

INTERESSADO: COLÉGIO MADRE CLÉLIA MERLONI
ASSUNTO: Classificação de criança da Educação Infantil com Altas Habilidades.
PROCESSO Nº 03.001.2024
APROVADO EM: 18/06/2024

I - RELATÓRIO

Em atenção ao Ofício nº 04/2024 do Colégio Madre Clélia Merloni, encaminhado ao Conselho Municipal de Educação (CME) no dia 12 de junho de 2024, que solicita progressão da criança L. B. B., da turma do Infantil III, tendo em vista que, segundo a família e a escola o mesmo apresenta Altas Habilidades, temos a esclarecer conforme segue:

A Educação Infantil primeira etapa da educação básica compreende-se pelo atendimento de crianças pequenas no processo indissociável do cuidado e da educação conforme pontua as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Brasil, 2010).

De acordo com o Documento Curricular do Tocantins (DCT), a educação infantil tem por objetivo proporcionar vivências e experiências significativas na vida das crianças, bem como oportunidades para que elas tenham experiências com múltiplas possibilidades de expressão, com as interações e as brincadeiras como eixos para o trabalho pedagógico, ou seja, deve ser oportunizado às crianças os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: "Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se", sem a preocupação de avaliar com objetivo de avançar para o próximo ano. Além disso, ele traz que, para além das questões legais, é importante que os adultos, responsáveis pela garantia dos direitos das crianças, atentem para o tempo da criança de ser criança. Que respeitem suas fases, etapas e descobertas. Que percebam a criança no seu hoje, no agora e jamais tenham somente o futuro como referência para suas ações. Que entendam que a infância bem vivida é a possibilidade de crianças felizes e equilibradas para vida social e coletiva.

Desse modo, é importante compreender que o Conselho Nacional de Educação por meio da Câmara de Educação Básica (CNE/CEB), regulamentou o ingresso da criança na escola a partir da pré-escola estabelecendo o corte etário para ingresso de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (4 anos e 6 anos completos até 31 de março do correspondente ano letivo - respectivamente), respaldado na análise dos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

O Supremo Tribunal Federal (STF) julgou constitucional a matrícula de crianças no Ensino Fundamental aos seis anos de idade, e reconheceu a competência do Ministério da Educação e seu órgão normativo, o CNE, para a definição do momento de efetivação das matrículas.

Os desafios propostos para cada criança em fase escolar, deve respeitar as características e especificidades de cada idade no tocante as estruturas biológicas, psicológicas, sociais e cognitivas conforme asseguradas pelos grandes estudiosos da psicologia infantil.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

Diante da análise de documentos, portfólios pedagógicos, fichas, pareceres psicológicos e tarefas escolares desenvolvidos pela criança, observa-se que é notório seu conhecimento avançado para a idade, principalmente no tocante Português, Matemática e Memorização, porém, os relatórios demonstram uma recusa da criança no brincar e socializar com seus pares de mesma faixa etária, a BNCC estabelece que a Educação Infantil deve priorizar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, respeitando suas necessidades, interesses e ritmos. Para crianças com altas habilidades, é essencial criar um ambiente que valorize não apenas suas competências acadêmicas (o que já vem sendo realizado tanto pela escola como pela família), mas também suas habilidades socioemocionais e de convivência.

A interação social (conviver) é um componente crucial no desenvolvimento infantil. Permitir que o aluno permaneça com seus pares de idade semelhante favorece o desenvolvimento de habilidades sociais, como empatia, cooperação e resolução de conflitos. Essas habilidades são fundamentais para a formação de cidadãos responsáveis e conscientes.

A brincadeira é fundamental para a aprendizagem na Educação Infantil, proporcionando o desenvolvimento da criatividade, imaginação e habilidades motoras. Através do brincar, o aluno explora o mundo e experimenta diferentes papéis sociais.

A expressão através da arte, música, linguagem e movimento é crucial para o desenvolvimento emocional e cognitivo. Proporcionar diversas formas de expressão ajuda o aluno a comunicar suas ideias, sentimentos e percepções.

O autoconhecimento e a construção da identidade são processos fundamentais na Educação Infantil. Atividades que promovam a reflexão sobre si mesmo e o entendimento das próprias emoções e comportamentos são vitais.

É importante compreender que a reclassificação é um processo mediante o qual o aluno é reposicionado em ano ou etapa mais adiantada daquela indicada na seriação do seu histórico escolar, por possuir competências mais avançadas e se aplica ao aluno já inserido no processo de escolarização, sendo efetuada pela escola no início do período letivo, excluído o primeiro ano do Ensino Fundamental como consta no Art. 24. Inciso II da LDB 9394/96 - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita. O que não compreende o caso do aluno Levi, que se encontra ainda, no processo de alfabetização pré-escolar.

Tendo como parâmetro o que diz o art. 31 da LDB 9394/96 em que a educação infantil será organizada por meio de avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, compreende-se que não é recomendada reclassificação de crianças da educação infantil.

As altas habilidades em Português e Matemática são reconhecidas e devem ser estimuladas de forma adequada. Contudo, é importante balancear essa estimulação com atividades que promovam o desenvolvimento holístico da criança. Estratégias diferenciadas dentro da própria sala de aula podem ser implementadas para desafiar o aluno sem segregá-lo do seu grupo etário.

Baseado na análise e nos princípios da BNCC, recomendamos que o aluno permaneça na série atual da Educação Infantil, e que, devem continuar tanto a família quanto a escola (conforme demonstra os relatórios) a adotar estratégias pedagógicas que valorizem suas altas habilidades enquanto priorizam os eixos de Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se. Propomos também, algumas ações a saber para que este acompanhamento com o aluno possa ser feito de maneira integral sem prejuízos a este.

Propostas de Ações: Enriquecimento Curricular, Elaboração do PEI, Projetos Interdisciplinares, Acompanhamento Individualizado, e Formação de Educadores:

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que a criança está dentro da faixa etária da educação infantil, conforme estabelecido pela Resolução do CEB/CNE nº 2 de 9 de outubro de 2018, e Resolução do CME-Palmas

nº 39 de 24 de outubro de 2019, que define a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil, aos 4 (quatro) de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial; Considerando que a reclassificação se aplica ao aluno já inserido no processo de escolarização, como consta no Art. 24. Inciso II da LDB 9394/96; Considerando a continuidade de acompanhamento e a implementação das propostas de ações mencionadas neste parecer, que permitirá um desenvolvimento integral e harmonioso, alinhado aos eixos da BNCC; Considerando que família e escola já vem trabalhando em conjunto para oferecer as melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento ao aluno, proponho o indeferimento da solicitação, tendo em vista a garantia da legislação vigente e o pleno desenvolvimento da criança de acordo com a sua faixa etária.

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, apresento este parecer pelo indeferimento da solicitação de progressão da criança e assim, submeto a aprovação dos pares.

V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

V I- DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Palmas aprova a presente deliberação.

Conselho Municipal de Educação – CME, Palmas-TO, aos 18 de junho de 2024.

Odenilson Pereira de Sousa
Presidente do CME Pleno
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

Renato Lopes de Albuquerque - Relator
Presidente da Câmara de Educação Básica
Decreto nº 2.303 de 26/12/2022

HOMOLOGO
EM 25/07/2024.

Fábio Barbosa Chaves
Secretário Municipal da Educação
ATO Nº 1.036 – NM de 14/08/2023

Presentes na plenária: Ana Cléia Gomes da Silva, Ana Paula dos Santos, Antônio Pinheiro Alves do Carmo, Afra Maria Pereira de Macedo Carvalho, Amilson Rodrigues Silva, Eugirlene Pinheiro da Siva Carvalho, Fábio de Souza Lopes, Flávia Marques da Costa, João Martins dos Santos Filho, Maria do Socorro Fragoso, Odenilson Pereira de Sousa, Renato Lopes de Albuquerque, Simone Cavalcante Afonso, Vinícios da Silva Ornelas e Diana Simonato Beccari – Secretária Executiva do CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 514/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Escolaridade da servidora efetiva abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV Saúde, devido o curso apresentado não está previsto na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, para concessão do benefício.

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
1	413024387	ZELMA VIANA ARCANJO	TECNICO EM SAÚDE-TECNICO EM ENFERMAGEM	00000.0.030530/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à data supracitada.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 515/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de promoção da servidora efetiva abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV Saúde, devido a mesma não ter atendido todos os requisitos exigidos na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
324571	MARA HELENA DE URZEDO FORTUNATO	ANALISTA EM SAÚDE - ODONTOLOGO	2022028016-2023026984-00000.0.028855/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PORTARIA Nº 516/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 29 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de Gratificação por Titularidade do Servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos - PCCV Saúde, devido a mesma não ter atendido todos os requisitos exigidos na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
132761	VALDO BURGUES COUTINHO	AUXILIAR EM SAÚDE-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2023047413

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 29 dias do mês de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico Nº 01/2024 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91 Processo nº: 2022049152.

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO Nº 62/2024/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária de Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município

de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2022049152, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2024, NOTIFICA a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, localizada na Praça Emilio Marconato, Galpão 22 e 27, Número 1.000, Bairro Jardim Primavera, Jaguariuna – SP, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho no 5922 de 23/02/2024.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Palmas, aos 29 dias de julho de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA Nº 257/2024/GAB/SEDUSR, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK, SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS REFERIDOS SOFTWARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital nº 00000.0.028843/2024, Contrato nº 023/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES AUTODESK, SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DOS REFERIDOS SOFTWARES, de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais - SEDUSR, firmado com a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.572.002/0001-20.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	30 de julho de 2024
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	30 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

**PORTARIA Nº 258/2024/GAB/SEDUSR,
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato para Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION, consultoria, treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM - Building Information Modeling

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 1.017 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.280 em conformidade com artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

CONSIDERANDO a recomendação N.º 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital n.º 00000.0.028843/2024, Contrato n.º 024/2024, que tem por objeto Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION, consultoria, treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM - Building Information Modeling.

de acordo com a descrição e quantidade apuradas no Estudo Técnico Preliminar de Reestruturação Física e Tecnológica, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais - SEDUSR, firmado com a empresa INSTITUTO BIM BRASIL - IBIM inscrita no CNPJ n.º 45.655.239/0001-38.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	30 de julho de 2024
SUPLENTE	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - Designar o seguinte servidor com o encargo de Gestor de Contrato:

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JOSÉ MATEUS JÚNIOR	413.049.691	30 de julho de 2024
SUPLENTE	THIAGO ALVES GOMES	413.033.152	

Art. 4º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

PORTARIA Nº 259, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa J A Santos Comercio E Serviços, inscrita no CNPJ nº 48.777.300/0001-08, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	31/07/2024
Suplente	José Mateus Júnior	413.049.691	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa Squadra Comercio E Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.385.304/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	31/07/2024
Suplente	José Mateus Júnior	413.049.691	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

PORTARIA Nº 261, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 004/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa DG Industria E Distribuição Limitada, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	31/07/2024
Suplente	José Mateus Júnior	413.049.691	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

PORTARIA Nº 262, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa Vilas Boas - Com. Atac. De Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 42.188.247/0001-23, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	31/07/2024
Suplente	José Mateus Júnior	413.054.151	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.017 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3.280 em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 0001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.024782/2024, firmado com a empresa Vale Do Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.683.858/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.

Servidor	Nome	Matrícula	Data da Assinatura do Contrato
Titular	Thiago Alves Gomes	413.033.152	31/07/2024
Suplente	José Mateus Júnior	413.049.691	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 31 de julho de 2024.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Interino
ATO 1.017 – DSG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: J A Santos Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 5.376,80 (Cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14644.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: Aos 31 dias de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J A Santos Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.300/0001-08, neste ato representada por Jovani Almeida Santos, portador do CPF nº XXX.447.931-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: Squadra Comercio E Servicos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 497,75 (Quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.
RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14647.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: Aos 31 dias de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Squadra Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.385.304/0001-36, neste ato representada por Letícia Rafaella Luiz Cunha, portadora do CPF nº XXX.551.261-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024
ESPÉCIE: Termo de Contrato
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
CONTRATADA: DG Indústria e Distribuição Limitada
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.
VALOR TOTAL: R\$ 3.975,00 (Três mil novecentos e setenta e cinco reais)
BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.

RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 33.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14648. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: Aos 31 dias de julho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DG Indústria e Distribuição Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.944.789/0001-16, neste ato representada por Daniela Andrade Peixoto, portador do CPF nº XXX.441.216-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024
 ESPÉCIE: Termo de Contrato
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
 CONTRATADA: Vilas Boas - Com. Atac. De Alimentos Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.
 VALOR TOTAL: R\$ 734,70 (Setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.
 RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14650. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: Aos 31 dias de julho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Vilas Boas - Com. Atac. De Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.247/0001-23, neste ato representada por Celia Vargas Vilas Boas, portador do CPF nº XXX.462.381-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 2024023975, NUP nº 00000.0.024782/2024
 ESPÉCIE: Termo de Contrato
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
 CONTRATADA: Vale Do Araguaia Ltda
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza.
 VALOR TOTAL: R\$ 146,00 (Cento e quarenta e seis reais)
 BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 689/2023/SETCI/CGM, Parecer nº 1.370/2023/SUAD/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2023026499, Edital nº 084/2023, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 084/2023, Ata de Registro de Preços nº 009/2024.
 RECURSOS: 15.122.8001.8428 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Natureza de Despesas: 33.90.30 - 2200, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241597; Empenho: 14656. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: Aos 31 dias de julho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Vale Do Araguaia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.683.858/0001-05, neste ato representada por Marcelo Barbosa de Souza, portador do CPF nº XXX.911.431-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO Nº: 2024024499, NUP nº 00000.0.028843/2024
 ESPÉCIE: Termo de Contrato
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais

CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializa para aquisição de licenças de softwares Autodesk, suporte para implantação e operação dos referidos softwares, treinamentos com certificação do fabricante e solução de elaboração de orçamento, na modalidade SaaS (Software como serviço, do inglês Software as a Service) integrada aos softwares.
 VALOR TOTAL: R\$ 541.300,00 (quinhentos e quarenta e um mil e trezentos reais)
 BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 445/2024/SETCI/CGM, PARECER Nº 405/2024/GAB/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2024024499
 RECURSOS: 15.127.5000-4028 - Implementação de Soluções Tecnológicas de Gestão; Natureza de Despesas: 4.4.90.40.06; Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20242191; Nota de Empenho nº 23070.
 VIGÊNCIA: 36 meses.
 DATA DA ASSINATURA: Aos 30 dias de julho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e IPX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.002/0001-20, neste ato representado por Washington Pires Souza, portador do CPF nº XXX.583.605-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

PROCESSO Nº: 2024024499, NUP nº 00000.0.028843/2024
 ESPÉCIE: Termo de Contrato
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais
 CONTRATADA: INSTITUTO BIM BRASIL - IBIM
 OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas especializa para Treinamento Presencial na Ferramenta SUITE COLLECTION de 60 (sessenta) horas, especificação técnica, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 492/2023. Futuras e eventuais contratações de horas de consultoria, treinamento e mentoria para implantação da metodologia BIM - Building Information Modeling.
 VALOR TOTAL: R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta reais)
 BASE LEGAL: Certificado de Verificação de Regularidade nº 445/2024/SETCI/CGM, PARECER Nº 405/2024/GAB/PGM, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Instrução do Processo Administrativo nº 2024024499
 RECURSOS: 15.127.5000-4028 - Implementação de Soluções Tecnológicas de Gestão; Natureza de Despesas: 4.4.90.40.03; Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20242191; Nota de Empenho nº 23071.
 VIGÊNCIA: 36 meses.
 DATA DA ASSINATURA: Aos 30 dias de julho de 2024.
 SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, neste ato representada por seu gestor o Sr. Israel Henrique de Melo Sousa, Secretário Interino (ATO 1.017 - DSG), matrícula nº 413.054.923, doravante denominado CONTRATANTE, e INSTITUTO BIM BRASIL - IBIM, inscrita no CNPJ sob o nº 45.655.239/0001-38, neste ato representado por Washington Pires Souza, portador do CPF nº XXX.583.605-XX, doravante denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PROCESSO: 2024022469

NUP: 00000.0.040304/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024022469/NUP: 00000.0.040304/2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa EXTINTO COMERCIO E RECARGA DE EXTINTORES LTDA,

inscrita no CNPJ nº: 00.933.145/0001-45, referente a contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores, com o fim de atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 2600.23.122.8001.8409, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Palmas - TO, 30 de julho de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PROCESSO: 2024022469

NUP: 00000.0.040304/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 19/2024 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024022469/NUP: 00000.0.040304/2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a devida justificativa acostada aos autos do processo, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa EXTINSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 08.737.642/0001-80, referente a contratação de empresa para Aquisição de materiais e equipamentos de prevenção e combate a incêndio, com o fim de atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no valor de R\$ 1.351,70 (mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), correndo a presente despesa na seguinte dotação orçamentária: 2600.23.122.8001.8409, Fonte:15000000, Natureza de Despesa: 3.3.90.39; 3.3.90.30.

Palmas - TO, 30 de julho de 2024.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico e Emprego

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024

CRENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO PALMAS SUMMIT 2024

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento Palmas Summit 2024, que acontecerá no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação e bebidas que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de endereço

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de Agosto de 2024 das 13:00 às 19:00, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, ao lado da Loja Kastelar – com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa

aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à outra pessoa, o contemplado deverá estar presente no espaço de comercialização nos dias do evento.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego – SEDEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento Palmas Summit 2024 será realizado no dia 13 de agosto de 2024, às 15:00 horas, no Centro de Convenções Arnoud Rodrigues, situada no endereço ARSE 33, Avenida NS 10, Área verde em frente ao Atacadão, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	OBJETO	TOTAL DE VAGAS
VILA GASTRONÔMICA	<ul style="list-style-type: none"> • 01 vaga: lanches (pão de queijo, bolos, misto quente café e suco) • 02 vagas: Hambúrguer • 01 vaga: Cachorro-quente • 02 vagas: doces, cremes e tortas • 03 vagas: Pastel • 02 vagas: Tapiocas, Crepes e panquecas) • 02 vagas: Açai, sorvete e gelados • 01 vaga: carne na chapa, com acompanhamento (arroz, salada, mandioca...) • 01 vaga: massas e pizzas 	15 vagas
FOOD TRUCK	Alimentação e bebidas não alcoólicas	04 VAGAS
AMBULANTES	Pipocas, Churros e Algodão doce	06 VAGAS
AMBULANTES	Carrinho de picolé	05 VAGAS
ARTESANATO	Artigos feitos manualmente que representem o artesanato local	04 VAGAS

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo

* 15 (quinze) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação e Bebidas não alcóolicas onde serão disponibilizados estandes medindo 3X3m com 02 (duas) tomadas de energia cada um.

* 04 vagas para Food Trucks de alimentação e bebidas não alcóolicas em local definido pela organização do evento.

* 06 vagas para ambulantes com carrinho de churros, pipocas e algodão doce.

* 05 vagas para ambulantes com carrinho de picolé.

* 04 vagas para artesanato.

5.3. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 01 (um) suplente de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. O Evento Palmas Summit 2024 é o 1º Encontro de Tecnologia, Inovação e Clima da Amazônia Legal e será realizado nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2024. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento, mantendo os estandes abertos das 08h às 21h. Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajés dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida alcóolica e bebidas em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

7.2.8 Compartilhar energia com os demais comerciantes.

7.2.9 Utilizar cabo elétrico diferente do cabo PP 2X4,0 mm.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

Carla Marta Vaz Araújo de Paula
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento
Econômico e Emprego

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 048/2023

PROCESSO: 2023004028

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 048/2023 do processo nº 2023004028, Nup 00000.022518/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento, bem como, aquisição de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, em âmbito nacional, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial.

ADITAMENTO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 048/2023 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2024 a 23/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/08/2024 a 23/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Educação, parecer referencial nº 001/2023/SUAD/PGM, exarados no processo NUP: nº 00000.0.022518/2024 e encontra amparo legal na Cláusula Terceira do contrato nº 048/2023, e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 5800.08.244.3000-4013, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ 17.823.391/0001-47; naturezas de despesa 3.3.90.32; fontes 15000000000103; fichas: 20241191. Notas de empenho N° 23126, emitida 31/07/2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL, neste ato representada por sua

Secretária, a senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, RG nº XXX9XX SEJSP TO, CPF/MF nº XXX.098.742-XX, e a empresa PERFORMANCE PARAUPEBAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.739.449/0001-00, neste ato representada por ALINNY JEAN DOS SANTOS FERREIRA, portador do RG nº XXX3587200XX, CPF nº XXX.248.752-XX
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de agosto de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Aprova a Reprogramação de Saldos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, referente aos recursos vinculados da fonte de recurso Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Palmas – TO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de julho de 2024, em formato on-line, via google Meet,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, referente aos recursos financeiros depositados na conta bancária 60.334-1, agência 3615-3, Banco do Brasil, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 31 de julho de 2024.

Ana Claudia Lopes Gabino
Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
Biênio 2024/2025

Anexo Único à Resolução Nº 012, de 31 de julho de 2024.

Fonte de Recursos	Conta Bancária	Valor (R\$)	Objeto	Dotação Orçamentária
2669	60.334-1	1.000.000,00	Realização de Termos de Parcerias com entidades já contempladas no Edital de Chamamento Público nº 020/2023	1500.08.243.3000.4485 - 335043

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 090/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Antonio Filho da Silva Machado, matrícula: 311221, com o encargo de Fiscal de Contrato, e Carolina Pinheiro de Oliveira, matrícula: 328421 como Suplente do Contrato relacionado abaixo:

Processo (NUP)	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
00000.0.018699/2024	O objeto do presente Termo de Contrato, é para contratação especializada na prestação de serviços de locação de veículos de transporte coletivo (com motorista e abastecimento) para atender as necessidades de deslocamento de alunos e servidores da Fundação Cultural de Palmas, e especializada na prestação de serviços de locação de veículos de entretenimento e propaganda com sonorização em trio elétrico (com motorista e abastecimento), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.	CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI-ME CNPJ: 09.045.079/0001-41	182/2024/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Lucíola Bandeira M. B. Queiroz	413028791
SUPLENTE	Milena Costa Abreu	413069643

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ERRATA

A Fundação Cultural de Palmas, através de seu Presidente, torna público que a Portaria/GAB-P/FCP Nº. 088/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.517, QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2024, pág. 18-19.

Onde se lê: Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Leia-se: Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Palmas/TO, 02 de agosto de 2024.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2024/FCP

PROCESSO Nº: 00000.0.018699/2024

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato, é para contratação especializada na prestação de serviços de locação de veículos de transporte coletivo (com motorista e abastecimento) para atender as necessidades de deslocamento de alunos e servidores da Fundação Cultural de Palmas, e especializada na prestação de serviços de locação de veículos de entretenimento e propaganda com sonorização em trio elétrico (com motorista e abastecimento), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.381,00 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 29.7100, Fonte: 1500000000103, Classificação funcional: 13.391.7000-4036 - Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Palmas, Fichas: 20242405, Notas de Empenho: 22773, emitida em 24 de julho de 2024 e 22825 emitida em 25 de julho de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decretos Municipais nº 1.955/20 e nº 1.031/2015 e alterações, bem como a instrução do processo administrativo nº 2023035229, decorrente do Pregão nº 047/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 033/2023.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, RG nº XXX0450 SSP/GO e do CPF nº XXX.858.911-XX, residente em Palmas – TO, doravante denominada CONTRATANTE e por outro lado, CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.045.079/0001/41, com sede na Av. Brasil, S/Nº, Quadra 07, Lote 05-A, Taquaralto, representada neste ato pela Sra. Regina Soares Azevedo Mundim Rios, portador do RG nº XXX.244 SSP/TO, CPF/MF nº XXX.915.261-XX, doravante denominada CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024/FCP

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.049608/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): GATA SHOWS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação musical, através de seu empresário exclusivo a Empresa GATA SHOWS LTDA, no dia 04 de agosto de 2024, como parte da programação do cultural "Som no Bosque", que acontecerá na Praça dos Pioneiros.

VALOR TOTAL: R\$10.000,00 (dez mil reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto municipal nº 2.460/2023, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: Gestão/Unidade: 7100, Fonte: 15000000202401, Programa de Trabalho: 29.7100.13.392.7000.4033, Elemento de Despesa: 3.3.90.39,

Fichas: 20241296, conforme Notas de Empenho: 23084, de 30 de julho de 2024.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representada pelo Presidente, o Senhor Giovanni Alessandro Assis Silva, CPF nº XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e GATA SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.421.800/0001-68, representada neste ato pelo Sr. Natal Alves de Moura, CPF nº XXX.347.601-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 02/2024/FJP VEM ENEM 2024 – CURSO PRÉ-VESTIBULAR

Considerando o item da página 01 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES do EDITAL Nº. 02/2024/FJP publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº. 3.497 – Quinta feira, 04 DE JULHO DE 2024, pág.34

Considerando a necessidade de proporcionar o processo de seleção de jovens (entre 15 – 29 anos) economicamente carentes, prioritariamente matriculados ou egressos da Rede Pública de Ensino, o benefício ao maior número de estudantes possíveis de Palmas/TO bem como, permitir a apresentação em tempo hábil da documentação necessária, priorizando assim o acesso à educação garantidos pela Constituição Federal;

A Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – Prorrogar até o dia 05 de agosto de 2024, o prazo para inscrição do Processo Seletivo – Vem Enem 2024 Curso Pré – Vestibular.

2 – Alterar o Cronograma de Inscrição (Edital 02/2024/FJP) e prazos constantes no item no referido Edital 02/2024/FJP, conforme apresentado abaixo:

04/07/2024	Publicação do Edital
22/07/2024 à 05/08/2024	Período de Inscrição
06/08/2024	Resultado Parcial da seleção
07/08/2024	Período de Interposição de Recursos
08/08/2024	Período de Resposta aos Recursos
09/08/2024	Resultado Final da Seleção
12/08/2024 – 15/08/2024	Matricula
12/08/2024 à 29/11/2024	Início e encerramento das Aulas para turmas de segunda a sexta – matutino, vespertino e noturno (presencial)
12/08/2024 à 29/11/2024	Início e encerramento das Aulas para turmas de segunda a sexta – noturno (online)
17/08/2024 à 30/11/2024	Início e encerramento das Aulas para turma de sábado e domingo – intensivão (presencial)
29/11/2024 30/11/2024	Encerramento das aulas presencial e on line Encerramento das aulas intensivão

Obs.: Cronograma sujeito a alterações.

Palmas, 02 de agosto de 2024.

Ana Carolina Ramos Azevedo
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 97/2024/GAB/PREVIPALMAS, DE 26 DE JULHO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias para o servidor José Abreu Batista, matrícula 413067973, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 17/06/2024 a 16/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos vinte e seis dias do mês de Julho de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 120/2024/GAB/PREVIPALMAS,
DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para o servidor Raul de Jesus Lima Neto, matrícula 413030045, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 08/07/2024 a 22/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 121/2024/GAB/PREVIPALMAS,
DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para o servidor Romullo Filallepe Alves, matrícula 41012198, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 122/2024/GAB/PREVIPALMAS,
DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias para o servidor Kauwe Eidi Torres Ueda, matrícula 413021377, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 123/2024/GAB/PREVIPALMAS,
DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias para o servidor Wilanildo de Almeida Pinheiro, matrícula 11014463, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 08/07/2024 a 12/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA Nº 124/2024/GAB/PREVIPALMAS,
DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias para a servidora Eva Leandra L.S.Figueiredo, matrícula 413069064, lotado neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos vinte e seis dias do mês de julho de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 129,
DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 119, DE 25 DE JULHO DE 2024, que concedeu Pensão por Morte em favor da dependente Sophia Fernandes Ferreira da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 119, DE 25 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.513, de 26 de julho de 2024, que concedeu Pensão por Morte em favor da dependente Sophia Fernandes Ferreira da Silva.

Art. 2º O artigo 3º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 119, DE 25 DE JULHO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.513, de 26 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2024, data do óbito do ex-servidor.” NR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 30 dias do mês de julho de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 03 DE JULHO DE 2024**

Estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência de Palmas (CMP), para o ano de 2024, biênio 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), órgão permanente, deliberativo, consultivo, com participação paritária do governo e da sociedade civil, fiscalizador da implantação e implementação das políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.414 de 29 de dezembro de 2005, regido administrativamente pelo Regimento Interno instituído através do Decreto nº 144 de 19 de junho de 2006, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, por deliberação da 4ª Reunião Ordinária, de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência (CMP), para o ano de 2024, biênio 2023-2025, a serem realizadas mensalmente no auditório do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PreviPalmas, às segundas quartas-feiras de cada mês, iniciando às 14h (catorze horas), sendo as seguintes datas:

MÊS	DATA	HORA
JULHO	03/07/2024	14H
AGOSTO	14/08/2024	14H
SETEMBRO	11/09/2024	14H
OUTUBRO	09/10/2024	14H
NOVEMBRO	13/11/2024	14H
DEZEMBRO	11/12/2024	14H

Art. 2º. As datas e os horários poderão sofrer alterações a qualquer momento conforme for deliberado pelo Conselho em reunião anterior a data prevista.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON ALVES DE AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

AGÊNCIA DE TURISMO**PROCESSO: 2024027205**

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº101/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo Nº 2024027205 e NUP 048938/2024, Parecer Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ 07.344.572/0001-37 para as devidas apresentações nos dias 27 e 28 de julho de 2024 pelo artista VL DO ACORDEON; durante a programação do PALMAS FÉRIAS 2024, que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 29.200,00 (Vinte nove mil e duzentos reais mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027205 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária. Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 15000000202409, 15000000202418, 15000000103 Ficha: 20240200, 20242423, 20240199.

Palmas – TO, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO****ERRATA**

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS - AGTEC, através da sua Presidenta, YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA, retifica o EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024, publicado no Diário Oficial do dia 29 de julho de 2024, edição nº 3.514, página 27.

Onde se lê:

PROCESSO Nº: 2024026477 e 0000.0.043312/2024

Leia-se:

PROCESSO Nº: 2024026623 e 0000.0.044488/2024

Palmas - TO, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2024.

YRENE TOMIKO NAKAMURA LIMA
Presidenta da Agência de Tecnologia da Informação – AGTEC

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa Energisa Tocantins – Distribuidora de Energia S/A. - CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que recebeu da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Municipais de Operação nº 215/2024, 33/2023, 313/2024, 388/2024 e 00000.9.061635/2024, referentes aos empreendimentos de distribuição de energia elétrica denominados SUBESTAÇÃO PALMAS II, PALMAS III, PALMAS IV, TAQUARUÇU e TAQUARALTO III, respectivamente. Os empreendimentos se enquadram nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

